



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

P= 27/08

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2016

PROCESSO Nº 0409516

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 128 / 2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Impresso Oficial do Município em 22 / 09/2016, às fls 09, do Processo nº 0409516, que vai assinada pelo titular da Secretaria de educação, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. no Pregão Presencial nº 128 / 2016

II. nos termos do Decreto Municipal nº 1.387, de 05/01/2012, publicado no IOM de 06/01/2012;

III. na Lei Federal nº 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos escolares da rede municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis nos sites www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 128/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0409516.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, calha recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1246

162



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

4.1. Caberá à Secretaria de Educação, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1.387/2012, publicado no DOM de 06/01/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido no Anexo I-Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Primeira - O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1.387/2012. Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos Incisos I ao IX do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão Participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos Incisos I a III do art. 6º e incisos I a IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados é o percentual de desconto oferecido nos itens da tabela da SEINFRA corrente ofertado nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

1245

[Handwritten signature]
163



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações e na forma do art. 17 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

10.1. Os futuros e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos escolares da rede municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis nos sites www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Órgão participante e o fornecedor. Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido no subitem 6.1.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Órgão participante comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores integrantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor (es), da(s) respectiva(s) Ordem (ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

- a) O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 11 do Termo de Referência e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.
- b) O contratante deverá comparecer para executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte da CONTRATANTE.
- c) Quando se tratar de serviços emergenciais, o licitante adjudicatário deverá comparecer para execução dos serviços, até 04 (quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE.
- d) Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, o licitante adjudicatário deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior do imóvel onde o serviço será executado.
- e) O licitante adjudicatário deverá providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado, que esteja conduzindo de modo incompatível o exercício de suas funções.
- f) Os serviços só serão recebidos pela CONTRATANTE, depois de vistoriado pelo técnico responsável da Secretaria de Educação, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pelo licitante adjudicatário.
- g) O fato de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pelo licitante adjudicatário não elimina, nem atenua as responsabilidades do mesmo.
- h) O transporte e alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão correr por conta do licitante adjudicatário.

0246

164



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

l) Todo o material necessário para a execução dos serviços, será fornecido pelo licitante adjudicatário, com aplicação do desconto contratado em cima das TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos em vigor à época dos serviços.

j) O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) não poderá ser superior a 21,15% do serviço já aplicado o desconto.

l) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos Órgãos participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira - Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

1247

R



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira - A inexecução total ou parcial do objeto contratual e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta - Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ORGÃO GESTOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	RG	ASSINATURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	456.827.803-10	20903048-5	

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	RG	ASSINATURA
CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	RAFAEL DOS SANTOS CUNHA	PROPRIETÁRIO	000.084.483-70	2001028090631	
RICARDO J DA S ROSA-ME	RICARDO JONAS DA SIVA ROSA	PROPRIETÁRIO	044.185.123-14	2007010321100	

1248 ACC



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

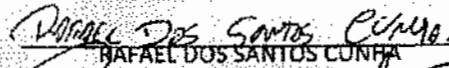
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2016 MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Educação e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 128/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	PORCENTAGEM OFERTADA SOBRE A TABELA DA SEINFRA	VALOR ESTIMADO
1.1	Serviços de manutenção e pequenos reparos, sob demanda, a serem executados nos prédios e anexos escolares com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, estando incluído os serviços da Tabelas Unificadas da SEINFRA- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, com EXCEÇÃO dos itens 16,17,18 e 27 da tabela.	CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	3,5%	RS 675.000,00
2.1	Serviços de manutenção hidráulica e elétrica, sob demanda, a serem executados nos prédios e anexos escolares com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, incluído apenas os serviços dos itens 16,17,18 e 27 de acordo com a Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, conforme os itens abaixo: *16- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; *17- SERVIÇOS OPERACIONAIS; *18- INST. ELÉTRICA, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE; *27- SISTEMA DE AR CONDICIONADO	RICARDO J DA S ROSA-ME	3,0%	RS 325.000,00

Sobral, 26 de Setembro de 2016.


IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA


RAFAEL DOS SANTOS CUNHA


RICARDO JONAS DA SILVA ROSA

167

1249



GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 14.759/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE:** Exonerar a Sra. ANTONIA AURILAMESQUITA MOTA, na data de 01/09/2016, Matrícula nº 18438, do cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I DNM- I, lotada no Gabinete do Prefeito deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 14 de setembro de 2016. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito,**

ATO Nº 14.760/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE:** Nomear a Sra. FRANCISCA MARIA DA SILVA, na data de 01/09/2016, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I DNM- I, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 14 de setembro de 2016. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito,**

PORTARIA Nº 327/2016-SEGES - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de fevereiro de 2013, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1.693/2015 de 22 de julho de 2015, **RESOLVE:** Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor ROSALDO COSTA FREIRE Matrícula nº 17905, Secretário Interino de Esportes, para participar do Seminário e Atendimento do Programa CIE (Centro de Iniciação ao Esporte), nos dias 13, 14, 15 e 16 de setembro de 2016, no Rio de Janeiro/RJ Art. 2º - Conceder ao referido servidor 03(três) diárias, totalizando o valor de 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), **Cientifique-se e cumpra-se.** Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2016. **LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito,**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela a Secretária de Educação a Sra. Inocência Rodrigues Sampaio com a empresa: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.009.594/0001-76, representado pelo Sr. Rafael dos Santos Cunha. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos escolares da rede municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1 - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis nos site www.seinfra.ce.gov.br e www.dcr.ce.gov.br, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR:** 109.000,00 (cem mil reais). **MODALIDADE:** Pregão Presencial 128/2016. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA:** 26 de Setembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela a Secretária de Educação a Sra. Inocência Rodrigues Sampaio com a empresa: RICARDO ROSA ME, CNPJ: 21.508.113/0001-72, representado pelo Sr. Ricardo Jonas da Silva Rosa. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos escolares da rede municipal, com o fornecimento de mão-de-obra

e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1 - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis nos site www.seinfra.ce.gov.br e www.dcr.ce.gov.br, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR:** 70.000,00 (setenta mil reais). **MODALIDADE:** Pregão Presencial 128/2016. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA:** 26 de Setembro de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2016 - PROCESSO Nº 0409516. Aos 26 dias do mês de Setembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 128 / 2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Impreso Oficial do Município em 22 / 09/2016, às 11h 09, do Processo nº 0409516, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Educação, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1.** O presente instrumento fundamenta-se: I, no Pregão Presencial nº 128 / 2016 II, nos termos do Decreto Municipal nº 1.387, de 05/01/2012, publicado no IOM de 06/01/2012; III, na Lei Federal nº 8666, de 21/07/1993 e suas alterações. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos escolares da rede municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1 - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis nos site www.seinfra.ce.gov.br e www.dcr.ce.gov.br, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 128/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0409516. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecendo a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1.** Caberá à Secretaria de Educação, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1.387/2012, publicado no IOM de 06/01/2012. **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.1.** Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido no Anexo I-Termo de Referência do Edital. Subcláusula Primeira - O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 6.1.** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1.387/2012. Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o controle e administração de SRP, em especial, as atribuições



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Cláudio de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Laciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Raquel Scarano do Amaral
Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Laureano Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município
Fátima Lúcia Martins Dantas
Controladora e Ouvidora Geral do Município
José Djalma Gomes
Secretário Interno da Gestão
Iracema Rodrigues Sampaio de Souza
Secretária Interna da Educação
Mônica Souza Lima
Secretária da Saúde
Eliziane Maria Ribeiro Alves Leite
Secretária da Cultura e do Turismo
Jorge Vasconcelos Trindade
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras
Gizelle Melo Gomes
Secretária de Urbanismo
Daniela da Fonseca Costa
Secretária de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Lairiz Lúcia da Silva Barreto
Secretária da Agricultura e Pecuária
Rosaldino Costa Freire
Secretário do Esporte
Francisco Evânio Matriso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Francisca Valéria Bezerra Ribeiro
Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (98) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | icom@sobral.ce.gov.br

estabelecidas nos incisos I ao IX do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.387/2012. Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão Participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a III do art. 6º e incisos I a IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 1.387/2012. Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: a) atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes do remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência. b) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona). c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. Subcláusula Quarta - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da CONTRATANTE. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS 7.1. Os preços registrados é o percentual de desconto oferecido nos itens da tabela da SEINFRA conforme ofertado nas propostas das siglações desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado. CLÁUSULA OITAVA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO 8.1. Os preços registrados só poderão ser revisados nos casos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.387/2012. CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações e na forma do art. 17 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 1.387/2012. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO 10.1. Os futuros e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos escolares da rede municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, constam nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis no site www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Órgão participante e o fornecedor. Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido no subitem 6.1.2. do Anexo I - Termo de Referência do Edital, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Subcláusula Segunda - Neste caso, o Órgão participante comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores integrantes desta Ata. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO Subcláusula Primeira - Quanto à entrega: Considerando-se o

recebimento, por parte do(s) vencedor (es), do(s) respectiva(s) Ordem (ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração. a) O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item II do Termo de Referência e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento. b) O contratante deverá comparecer para executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte da CONTRATANTE. c) Quando se tratar de serviços emergenciais, o licitante adjudicatário deverá comparecer para execução dos serviços, até 04 (quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE. d) Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, o licitante adjudicatário deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executará o serviço, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao acesso dos meios ao interior do imóvel onde o serviço será executado. e) O licitante adjudicatário deverá providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado, que esteja conduzindo de modo incompatível o exercício de suas funções. f) Os serviços só serão recebidos pela CONTRATANTE, depois de visionado pelo técnico responsável da Secretaria de Educação, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pelo licitante adjudicatário. g) O fato de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pelo licitante adjudicatário não elimina, nem atenua as responsabilidades do mesmo. h) O transporte e alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão correr por conta do licitante adjudicatário. i) Todo o material necessário para a execução dos serviços, será fornecido pelo licitante adjudicatário, com aplicação do desconto contratado em cima das TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos em vigor à época dos serviços. j) O IBI (Benefícios e Despesas Indiretas) não poderá ser superior a 21,15% do serviço já aplicado o desconto. l) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento: a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE. b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO 12.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos Órgãos participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/atura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em

conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal. Subcláusula Primeira A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. Subcláusula Segunda Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Subcláusula Terceira É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo 1 Termo de Referência do Edital. Subcláusula Quarta Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: 1) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Subcláusula Quinta Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: Subcláusula Primeira Multas, estipuladas na forma a seguir: 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias; 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias; 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente; Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, ainda, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Subcláusula Terceira A inexecução total ou parcial do objeto contratual e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal. Subcláusula Quarta Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recollectará a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução. Subcláusula Quinta Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma de lei. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO 14.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com o presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. Sobral, 26 de Setembro de 2016. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - RAFAEL DOS SANTOS CUNHA - RICARDO JONAS DA SILVA ROSA.

ORÇÃO GESTOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	RG	ASSINATURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.482.1203-10	2499046-5	

DELEGADOS DO RESERVATÓRIO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	RG	ASSINATURA
CURTA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	RAFAEL DOS SANTOS CUNHA	PROPRIETÁRIO	04.482.1203-10	2499046-5	
RICARDO JONAS DA SILVA ROSA	RICARDO JONAS DA SILVA ROSA	PROPRIETÁRIO	04.482.1203-10	2499046-5	

AREJO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2016 PARA O PREÇO Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referida, celebrada entre a Secretaria de Educação e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 018/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECIDA	PERCENTAGEM OBTIDA SOBRE A TABELA DA SEMRA	VALOR ESTIMADO
1.1	Serviços de manutenção e pequenos reparos, sob demanda, a serem executados nos prédios e anexos escolares com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, incluindo os serviços da Tabela Unificada de Serviços e Tabela de Preços de Materiais, com EXCEÇÃO dos itens 16, 17, 18 e 27 da tabela.	CUNHA, RINECAÇÕES E CONTRAÇÕES LTDA	3,5%	R\$ 1.671.700,00
2.1	Serviços de manutenção elétrica e hidráulica, sob demanda, a serem executados nos prédios e anexos escolares com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, incluindo os serviços dos itens 16, 17, 18 e 27 da tabela e Tabela de Preços de Materiais, conforme os itens abaixo: 16- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; 17- SERVIÇOS OPERACIONAIS; 18- INST. ELÉTRICA, TELEFONIA LÓGICA, SINAIS E SISTEMAS DE CONTROLE; 27- SISTEMA DE AR CONDICIONADO	RICARDO JONAS DA SILVA ROSA-ME	3,0%	R\$ 224.000,00

SECRETARIA DE URBANISMO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente através da Coordenação Administrativa e Financeira vem, em respeito ao princípio da Dispensa de Licitação nº 083/2016, cujo objetivo encontra-se abaixo especificado: Locação de imóvel situado na Rua Ayrton Senna, 151, Terrenos Novos / Sobral - CE, destinado a sua utilização para abrigar a família da Sra. Maria Selma Pereira dos Santos, que aguarda ser atendida pelo Programa Minha Casa Minha Vida, neste Município. A dispensa é que este termo se refere tem como valor global, R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais). DATA: 22/09/2016. Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente - Sobral - Ceará, 27 de Setembro de 2016. Gizella Melo Gomes - Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Urbanismo Patrimônio e Meio Ambiente, Gizella Melo Gomes. **CONTRATADO: MARIA NUBIA DE AGUIAR PONTES** CPF: 890.282.953-72 e este ato representada por EDNA MARIA DE ARAUJO CPF: 477.191.503-23 **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Ayrton Senna, nº 151, Terrenos Novos, Sobral - CE, destinado a sua utilização para abrigar a família que aguarda ser atendida pelo Programa Minha Casa Minha Vida, neste Município. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 083/2016. **PROCESSO:** 05367/16. **VALOR MENSAL:** R\$400,00 (Quatrocentos reais). **VALOR GLOBAL:** R\$2.400,00,00 (Dois mil e Quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 22/09/2016 à 22/02/2017. **DATA:** 27/09/2016.

PORTARIA Nº 329/2016-SG - A SECRETARIA DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de fevereiro de 2013, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1.693/2015 de 22 de julho de 2015, **RESOLVE:** Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Sr. ALEX MELO DE AGUIAR Matrícula nº 0263, Coordenador da Secretaria de Urbanismo, a fim de participar da reunião Programa Cidades do Ceará, no dia 08 de setembro de 2016, em Fortaleza/CE. Art. 2º - Conceder ao referido servidor ¼ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria de Urbanismo, em 08 de setembro de 2016. GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo.

PROF. URBANISMO E PATRIMÔNIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016. Aquisição de